



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.762 – Quarta-feira, 13 de abril de 2022

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO .....	1
PORTARIA Nº 036/2022 – GP .....	1
PORTARIA Nº 053/2022 – GP .....	2
PORTARIA Nº 054/2022 – GP .....	2
PORTARIA Nº 057/2022 – GP .....	2
PORTARIA Nº 058/2022 – GP .....	3
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> .....	3
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 – GP .....	3
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.23.003.001 .....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.02.16.006.01 .....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.16.006.001 .....	4
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.009 .....	5
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	5
<b>GABINETE DA PRESIDENTE</b> .....	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 .....	5
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	6
<b>EXPEDIENTE</b> .....	6

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A PEDIDO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E O Sr. ELIAS SABINO DINIZ JUNIOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede própria situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300, - Centro, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 761.688.834-87 e Registro Geral-RG de no 001.093.684-SESPDS/RN, residente e domiciliado à Rua José Torquato de Figueiredo, nº 78, Centro, CEP: 59.940-000, Luís Gomes/RN, na qualidade de CONTRATANTE, resolve RESCINDIR a partir da data de 31/03/2022 o Contrato de Prestação de Serviços Temporário como MÉDICO CLÍNICO GERAL- ESF do município de Luís Gomes/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com o Sr. ELIAS SABINO DINIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, Médico, Portador do RG nº 2.307.280-SSP/RN e CPF nº 050.952.614-48, CREME/RN, residente e domiciliado à Rua, Olivacy Rodrigues de Freitas, 202, Aeroporto, CEP 59.607-290, Mossoró/RN, com base na Cláusula 10ª da Rescisão do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido, a partir de 31/03/2022, o Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES e o Sr. ELIAS SABINO DINIZ JUNIOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão se dá A PEDIDO do Contratado para a contratante a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nos termos da Cláusula 10ª da Rescisão do referido contrato celebrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É assegurado ao Contratado o direito a percepção de valores referente ao serviço prestado até a presente data. O termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Gabinete do Prefeito, Luís Gomes/RN, em 11 abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 036/2022 – GP.

Autoriza a Cessão de Servidora por Permuta ao Município de Uiraúna/PB e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da Prefeita Municipal de Uiraúna/PB, que trata da cessão por permuta da nossa servidora MARIA MAGELEDILA FERREIRA FONSECA, psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sob Matrícula no 200765-1, portadora do RG no 4225427-SSDS e CPF no 259.242968-90, residente e domiciliada à Rua Conego Bernardino, s/n – Centro, Uiraúna/PB, por ISLAMARQUE PINHEIRO RODRIGUES, servidor do município de Uiraúna, lotado na Secretaria de Educação, sob Matrícula nº 4614, residente e domiciliado na Rua Raimundo Libânio da Rocha, 60 – Centro, CEP 59940-000, portador do RG no 003.488.318-ITP e CPF no 010.159.964-18;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Considerando a manifestação expressa da Prefeita Municipal de Uiraúna/PB, Maria Sulene Dantas Sarmento;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando o interesse publico,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a cessão por permuta ao município de Uiraúna/PB, da nossa servidora MARIA MAGELEDILA FERREIRA FONSECA, psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sob Matrícula no 200765-1, portadora do RG no 4225427-SSDS e CPF no 259.242968-90, Residente e domiciliada à Rua Conego Bernardino, s/n – Centro, Uiraúna/PB por ISLAMARQUE PINHEIRO RODRIGUES, servidor do município de Uiraúna, lotado na Secretaria de Educação, sob Matrícula nº 4614, residente e domiciliado na Rua Raimundo Libânio da Rocha, 60 – Centro, CEP 59940-000, Luís Gomes/RN, portador do RG no 003.488.318-ITP e CPF no 010.159.964-18, solicitado pela Prefeita Municipal de Uiraúna/PB, com ônus para os Municípios Cedentes, de conformidade com as disposições dos §§ 2º e 3º, Art. 97, da Lei Municipal 052/99, in verbis:

Art. 97 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

§ 2º - A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

§ 1º - Parágrafo Único. A cessão por permuta da servidora MARIA MAGELEDILA FERREIRA FONSECA, psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sob Matrícula no 200765-1, portadora do RG no 4225427-SSDS e CPF no 259.242968-90, Residente e domiciliada à Rua Conego Bernardino, s/n – Centro, Uiraúna/PB por ISLAMARQUE PINHEIRO RODRIGUES, servidor do município de Uiraúna, lotado na Secretaria de Educação, sob Matrícula nº 4614, residente e domiciliado na Rua Raimundo Libânio da Rocha, 60 – Centro, CEP 59940-000, nesta cidade, portador do RG no 003.488.318-ITP e CPF no 010.159.964-18, de que trata a presente Portaria, terá seus efeitos legais até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º - A servidora cedida por permuta, obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Uiraúna/PB, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente no Ente Cedente.

Art. 2º Autorizar receber em cessão por permuta do município de Uiraúna/PB, ISLAMARQUE PINHEIRO RODRIGUES, servidor do

município de Uiraúna, lotado na Secretaria de Educação, sob Matrícula nº 4614, residente e domiciliado nesta cidade de Luís Gomes/RN, sito a Rua Raimundo Libânio da Rocha, 60 – Centro, CEP 59940-000, nesta cidade, portador do RG no 003.488.318-ITP e CPF no 010.159.964-18.

Parágrafo Único. O servidor ora recebi por permuta, obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Luís Gomes/RN, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente no Ente Cessionário.

Art. 3º Que a Procuradoria Jurídica, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, analisem o Termo de Cessão de Servidor, para as respectivas assinaturas e publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 053/2022 – GP.

Autoriza a Cessão de servidor ao Município de Riacho de Santana/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Riacho de Santana, através do Ofício no 136, datado de 18 de outubro de 2021, que solicita a cessão do nosso servidor ALUÍZIO AIRES DA SILVA, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG sob matrícula no 20017-8, portador do RG no 52.572.822-3-SSP/SP e CPF no 031.439.604-77;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Considerando a manifestação do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Davi Cassio Fernandes da Silva;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao município de Riacho de Santana/RN, o nosso servidor ALUÍZIO AIRES DA SILVA, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG sob matrícula no 20017-8, portador do RG no 52.572.822-3-SSP/SP e CPF no 031.439.604-77, solicitado de ofício pelo Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Davi Cassio Fernandes da Silva, com ônus para o Município Cessionário, de conformidade com as disposições do Art. 97, da Lei Municipal 052/99, in verbis:

Art. 97 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º - A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal.

[...]

Parágrafo Único. A cessão do servidor ALUÍZIO AIRES DA SILVA, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG sob matrícula no 20017-8, portador do RG no 52.572.822-3-SSP/SP e CPF no 031.439.604-77, de que trata a presente Portaria, terá seus efeitos legais pelo tempo correspondente a nomeação do mesmo em cargo de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º O servidor cedido obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Riacho de Santana, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente naquele Município.

Art. 3º Que a Procuradoria Jurídica, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, analisem o Termo de Cessão de Servidor, para as respectivas assinaturas e publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos à 1º de outubro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e na integra a Portaria nº 059/2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 054/2022 – GP.

Autoriza a Cessão de servidora ao Município de José da Penha/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de José da Penha, através do Ofício no 120/2021-GP, datado de 10 de novembro de 2021, que solicita a cessão da nossa servidora ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, brasileira, casada, Assistente Social, sob matrícula no 110044-0, portador do RG no 002092027-SSP/RN e CPF no 009.655.194-14;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Considerando a manifestação do Prefeito Municipal de José da Penha/RN, Dr. Raimundo Nonato Fernandes;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao município de José da Penha/RN, a nossa servidora ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES brasileira, casada, Assistente Social, sob matrícula no 110044-0, portador do RG no 002092027-SSP/RN e CPF no 009.655.194-14, solicitado de ofício pelo Prefeito Municipal de José da Penha/RN, Dr. Raimundo Nonato Fernandes, com ônus para o Município Cessionário, de conformidade com as disposições do Art. 97, da Lei Municipal 052/99, in verbis:

Art. 97 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º - A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal.

[...]

Parágrafo Único. A cessão da servidora ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, de que trata a presente Portaria, terá seus efeitos legais pelo tempo correspondente a nomeação da mesma como Secretária Municipal de Assistência de José da Penha/RN.

Art. 2º A servidora cedida obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de José da Penha, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente naquele Município.

Art. 3º Que a Procuradoria Jurídica, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, analisem o Termo de Cessão de Servidor, para as respectivas assinaturas e publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos à 10 de novembro de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 057/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do art. 67 da Lei Municipal 052/99,

Considerando, a sentença transitada em julgado nos autos do Mandado de Segurança nº 0100315-76.2016.8.20.0120,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incorporação de 2/5 (dois quintos) da Gratificação pelo desempenho de cargo em comissão ao servidor efetivo, ocupante de cargo pertencente à Secretaria Municipal de Obras, conforme discriminado abaixo:

• FRANCISCO ANTUNES PINHEIRO NETO, mat.200265-3, cargo efetivo: Jardineiro, CPF nº 062.245.994-59;  
Parágrafo Único. Determinar a Secretaria de Administração que providencie a inclusão da referida gratificação do servidor em cumprimento a presente determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 058/2022 – GP.

Autoriza a Cessão de servidor ao Município de José da Penha/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de José da Penha, através do Ofício no 28/2021-GP, datado de 4 de março de 2021, que solicita a cessão do servidor MANOEL LEMOS, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG sob matrícula no 1201240, portador do RG no 1681943-SSP/RN e CPF no 028.793.484-55;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Considerando a manifestação do Prefeito Municipal de José da Penha/RN, Dr. Raimundo Nonato Fernandes;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao município de José da Penha/RN, o nosso servidor MANOEL LEMOS, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG sob matrícula no 1201240, portador do RG no 1681943-SSP/RN e CPF no 028.793.484-55, solicitado de ofício pelo Prefeito Municipal de José da Penha/RN, Dr. Raimundo Nonato Fernandes, com ônus para o Município Cessionário, de conformidade com as disposições do Art. 97, da Lei Municipal 052/99, in verbis:

Art. 97 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º - A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal.

[...]

Parágrafo Único. A cessão do servidor MANOEL LEMOS, de que trata a presente Portaria, terá seus efeitos legais pelo tempo correspondente a nomeação do mesmo como Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN. Art. 2º O servidor cedido obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de José da Penha, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente naquele Município.

Art. 3º Que a Procuradoria Jurídica, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, analisem o Termo de Cessão de Servidor, para as respectivas assinaturas e publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos à 1º de março de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 –GP

Notificada: MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ no 29.084.043/0001-40  
Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN,  
Licitação: Pregão Eletrônico no 2021.10.08.025 - Contrato no 2021.10.08.025.002

Objeto: Fornecimento fracionado de insumos e material de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênio a ser consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

Senhor Representante,

Dá-se que, a Prefeitura de Luís Gomes realizou licitação com a finalidade de decidir qual seria a empresa encarregada do disposto no objeto do Contrato em epígrafe, sendo a vencedora MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ no 29.084.043/0001-40, inicialmente, tendo cumprido todo o protocolo necessário para a regulamentação do referido contrato.

Todavia, a inércia desta empresa contratada ao cumprimento do referido objeto é ilógica, oposta ao senso comum, visto que sua postura vai contra todo o contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam, primordialmente, o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo.

Não é difícil visualizar o cumprimento desse fundamento pela Municipalidade quando o motivo da licitação foi justamente a execução dos serviços de fornecimento fracionado de insumos e material de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênio a ser consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

Assim sendo, conforme informativo da Secretaria Municipal de Saúde, é visível a falta de compromisso de MULTIMED DENTAL EIRELI para com o contrato firmado com esta Municipalidade, visto que, em nenhum momento se manifestou quanto ao inadimplemento da execução no fornecimento do itens contratados, objeto de contrato formal, sem qualquer justificativa, o que caracteriza o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993 que rege esta convenção.

Tal atitude é inadmissível, em razão de que este Município se encontra adimplente com a MULTIMED DENTAL EIRELI no que concerne ao contrato ajustado, portanto, cabe à contratada tomar providências cabíveis e necessárias e executar os serviços, para que se regularize a sua situação.

Isto posto, considerando que MULTIMED DENTAL EIRELI, tenha descumprido o prazo para a entrega dos produtos solicitados, cite-se a cláusula contratual que foi descumprida, além de solicitações sucessivas, sem que a Empresa tenha tomado qualquer providência.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pelo presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a retomada do fornecimento dos itens contratados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa MULTIMED DENTAL EIRELI não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Procuradoria Jurídica, em 7 de abril de 2022.

Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Jurídico  
OAB/RN no 1398-A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.23.003.001**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.23.003IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADO: ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO ME  
OBJETIVO: Constitui objeto da presente contratação: A execução dos serviços de assessoria e consultoria especializada, consubstanciada no apoio técnico, administrativo, contábil, financeiro, orçamentário e congêneres, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e art. 25, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei nº 9.295/46 em sua atual redação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 1000000 E 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes/RN, 01 de Abril de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Aldair Leite da Silva Filho - CONTRATADO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.02.16.006.01**  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.006

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.02.16.006.01: A locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.02.16.006 e seus Anexos, proposta da empresa: ANA PAULA DA SILVA 00975560417, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417  
CNPJ: 20.431.013/0001-22  
E-MAIL: [eduneom@hotmail.com](mailto:eduneom@hotmail.com)  
TELEF: Nº 84 98121-7383

ENDEREÇO: SÍTIO FAZENDA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA – CPF Nº 029.972.614-22

ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036 E 0038 EM DISPUTA

VALOR R\$ 562.860,00, (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 562.860,00, (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de março de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco Eduilson da Silva – PRESTADOR

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.16.006.001**  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 143.674,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 –



MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Eduilson da Silva – CONTRATADA

#### **PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.009**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 03 de maio de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.07.009, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de assistência social, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) – plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram

introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](mailto:tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de abril de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 13 de abril de 2022

Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

### **PODER LEGISLATIVO**

#### **GABINETE DA PRESIDENTE**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022.**

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 4ª (quarta) Reunião Ordinária, que realizar-se-á no dia 18 de abril de 2022, às 19:00 horas, no Plenário da Sede do Legislativo. Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 13 de abril 2022.

Marta Lucia Silva Brito  
Presidente

Maria Gerliane de Oliveira  
Secretaria Administrativa

4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO 2º (SEGUNDO) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2021//2022, QUE REALIZAR-SE-Á EM 18 DE ABRIL DE 2021, ÀS 19:00 h.

#### **PAUTAS DOS TRABALHOS**

- Apreciação e deliberação da Ata da 3ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 2º (Segundo) Período, do 2º (Segundo) ano Legislativo, Biênio 2021/2022.

#### **PEQUENO EXPEDIENTE:**

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposições e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

#### **GRANDE EXPEDIENTE:**

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com a secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

DOCUMENTOS EXPEDIDOS (sem movimentação)

DOCUMENTOS RECEBIDOS (sem movimentação)

#### **ORDEM DO DIA:**

- Leitura do projeto de lei nº 001/2022, do vereador Gildo Alves Rocha, dispõe sobre a denominação da Rua Antônio Ismael do Nascimento e dá outras providências.
- Leitura do projeto de Lei nº 001/2022, do vereador Francisco Antunes Pinheiro Neto, sobre a nomeação da Rua Geraldo de Oliveira, rua projetada 04 criada no loteamento Antônio Pinheiro, mesmo tendo o seguinte localização geográfica ao norte com Rua Baltazar Meireles, ao sul com Desdestes Soares, ao oeste com Astrogildo Pinheiro da Silva, ao leste com Maroca em anexo planta de referido loteamento.
- Leitura do projeto de Lei nº 002/2022, do vereador Francisco Antunes Pinheiro Neto, dispõe sobre a nomeação da Rua Elizabeth Laurinda de Melo Sousa, a Rua projetada da 07 criada no loteamento Antônio Pinheiro, o mesmo tendo a seguinte localização geografia ao norte com Rua Baltazar Meireles, ao sul com Deusdete Soares, ao oeste com Astrogildo Pinheiro da Silva, ao leste com Maroca Rocha em anexo planta baixa referido loteamento.
- Leitura do PROJETO DE LEI nº 001/2022 – do Vereador Francisco Tadeu Nunes Junior EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Rua João Luiz

da Fonseca, a Rua projetada 03 criada no loteamento Antônio Pinheiro, o mesmo tendo a seguinte localização geográfica ao norte com a Rua Baltazar Meireles, ao sul com Deusdete Soares, ao oeste com Astrogildo Pinheiro da Silva, ao leste com Maroca Rocha em anexo planta baixa do referido loteamento.

• Leitura do PROJETO DE LEI nº 002/2022 – do Vereador Francisco Tadeu Nunes Junior EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Rua Claiton Fernandes Oliveira, a Rua projetada 05 criada no loteamento Antônio Pinheiro, o mesmo tendo a seguinte localização geográfica ao norte com a Rua Baltazar Meireles, ao sul com Deusdete Soares, ao oeste com Astrogildo Pinheiro da Silva, ao leste com Maroca Rocha em anexo planta baixa do referido loteamento.

• Leitura do PROJETO DE LEI nº 003/2022 – do Vereador Francisco Tadeu Nunes Junior EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Rua Raimundo Fulgêncio de Araújo, a Rua projetada 06 criada no loteamento Antônio Pinheiro, o mesmo tendo a seguinte localização geográfica ao norte com a Rua Baltazar Meireles, ao sul com Deusdete Soares, ao oeste com Astrogildo Pinheiro da Silva, ao leste com Maroca Rocha em anexo planta baixa do referido loteamento.

• Indicação nº 001/2022, o vereador, Francisco Antunes Pinheiro Neto, nesta Casa Legislativa e no uso de atribuições que lhe confere Regimento Interno, solicita a vossa excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do plenário, e se aprovada se envie ofício ao Sr. Carlos Augusto de Paiva, digníssimo Prefeito Municipal. Indicação 001/22, que o poder executivo municipal viabilize através do departamento competente, um serviço na Rua Zéio Fernandes 289 mais precisamente na residência da Sra. Geralda Ferreira ao lado da delegacia de polícia Militar, a rede de esgoto que existe no local não está dando despacho na água fluvial (água de chuva) e com isso está causando transtorno na residência da Sra. Citada acima fotos do local em anexo. Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 13 de abril de 2022.

#### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

#### EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com